Conselho Municipal de Assistência Social

REGIMENTO INTERNO

Regimento do Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Itarantim - CMAS, para o biênio 2017/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itarantim, em cumprimento da Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/93 e suas alterações e da Lei Municipal nº 067/1997 de 15 de Fevereiro de 1997 e suas alterações, bem como o cumprimento do seu Regimento Interno, apresenta o Regulamento Geral para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Itarantim/BA, nos seguintes termos:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e critérios do Processo Eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2017-2019 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Fórum Próprio com Assembléia especialmente convocada para este fim por meio da presente Resolução.

IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art.2º Para composição do CMAS a sociedade civil organizada é representada por três seguimentos: representantes de Usuários ou Organizações de usuários, representantes de Entidade e Organizações de Assistência Social, representantes de Trabalhadores do SUAS.

Art. 3º Para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Itarantim-Ba, para o biênio 2017/2019, serão eleitas 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I- 1 (um) representante dos usuários e organização usuários;

Rua Manoel Novaes, nº 306, Centro, Itarantim– Bahia - CEP. 45.780-000
CNPJ 13.6966142/0001-87

Scanned by CamScanner

II- 2 (dois) representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social

III- 1 (um) representantes de Trabalhadores do SUAS.

Parágrafo primeiro: Os representantes de usuários e Trabalhadores dos SUAS serão definidos da seguinte forma:

I- Os representantes dos usuários e Organizações de Usuários da assistência social serão eleitos em Assembleia própria entre os seus pares, que será realizada no CRAS, no dia 16 de novembro do corrente ano;

II- Os representantes dos trabalhadores dos SUAS, organizações de Trabalhadores do SUAS do município de Itarantim- BA serão indicados pelo CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.4º A eleição das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor para o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Comissão Eleitoral composta por 03 (três) membros do conselho, sob fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral será presidida pelo presidente do CMAS Itarantim-Ba.

Art. 5º São membros da Comissão Eleitoral:

I- Creuza Pelutti Meira de Brito

II- Linda Landi de Brito Matos

III- Thaiz Kelly B. Pales Silva

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6° O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil, e

Rua Manoel Novaes, nº 306, Centro, Itarantim– Bahia - CEP. 45.780-000
CNPJ 13.6966142/0001-87

Scanned by CamScanner

credenciamento de seus representantes para votar na Assembléia, serão efetivados no período compreendido entre dia 16 e 17 de Novembro de 2017, no horário das 08h às 13h junto à Secretaria Executiva do Conselho, situada na sede da Secretaria de Assistência Social, na Rua Manuel Novais, n.º 306 - Centro, Itarantim – BA, acompanhada dos seguintes documentos:

I. Requerimento devidamente assinado pelo representante do Segmento ou representante legal, disponibilizado em anexo.
II. Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF do representante, indicado;
III. Cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de entidades de assistência social ou organização de usuário.
IV. Documento constitutivo ou declaratório no caso de representante de usuários e trabalhadores.

Parágrafo Único – Não será admitido nenhuma inscrição fora do período determinado no caput deste artigo

DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 7° A Secretaria Executiva do Conselho autuará as fichas de requerimento de inscrição as quais serão encaminhadas para a Comissão Organizadora que fará prévia análise dos documentos apresentados, informando de imediato sua decisão quanto ao deferimento ou não.

Os recursos serão encaminhados para a Comissão Organizadora que terá o prazo de 08 (oito) dias para julgar e publicar a sua decisão.

DA ELEIÇÃO

Art.8º A eleição das entidades de assistência social se realizará no dia 23 de novembro de 2017, no período da 15:00 às 17:00 horas, na sede da Assistência social de Itarantim-Bahia.

Art. 9º Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, entidades de assistência social habilitadas para concorrer e os devidamente

Rua Manoel Novaes, nº 306, Centro, Itarantim– Bahia - CEP. 45.780-000
CNPJ 13.6966142/0001-87

Scanned by CamScanner

credenciados para votar.

§ 1º - Serão votados os segmentos e não seus representantes.

§ 2º - Somente poderá votar em Assembleia Geral mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação:

Art. 11º - No local de votação, serão afixadas duas listas, contendo:

I – Nome dos candidatos habilitados por segmento;

II - Nome dos credenciados para votar, em cada segmento;

Art.12° Será solicitada ao Ministério Público a indicação de um representante, para fiscalizar o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal de Assistência Social de Itarantim – CMAS.

Parágrafo Único – A eventual não indicação ou não participação deste representante, não inviabilizará o processo de eleição que poderá ser procedido normalmente de acordo com as especificações do presente regimento.

Art.13º As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.

Art.14º O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 15º As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito.

§ 1° - Cada cédula de votação será rubricada por 03 (três) membros da comissão organizadora.

§ 2° - As entidades/organizações/coletivos candidatos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;

§ 3° Os representantes dos usuários e Organizações de Usuários da assistência social serão eleitos em Assembléia própria entre seus os pares;

II- Os representantes dos trabalhadores dos SUAS, organizações de assistência social do município de Itarantim- BA serão indicados pelo CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).

§ 4° - Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das

Rua Manoel Novaes, nº 306, Centro, Itarantim– Bahia - CEP. 45.780-000
CNPJ 13.6966142/0001-87

Scanned by CamScanner

credenciados para votar.

§ 1º - Serão votados os segmentos e não seus representantes.

§ 2º - Somente poderá votar em Assembleia Geral mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação:

Art. 11º - No local de votação, serão afixadas duas listas, contendo:

I – Nome dos candidatos habilitados por segmento;

II - Nome dos credenciados para votar, em cada segmento;

Art.12° Será solicitada ao Ministério Público a indicação de um representante, para fiscalizar o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal de Assistência Social de Itarantim – CMAS.

Parágrafo Único – A eventual não indicação ou não participação deste representante, não inviabilizará o processo de eleição que poderá ser procedido normalmente de acordo com as especificações do presente regimento.

Art.13º As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.

Art.14º O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 15º As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito.

§ 1° - Cada cédula de votação será rubricada por 03 (três) membros da comissão organizadora.

§ 2° - As entidades/organizações/coletivos candidatos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;

§ 3° Os representantes dos usuários e Organizações de Usuários da assistência social serão eleitos em Assembléia própria entre seus os pares;

II- Os representantes dos trabalhadores dos SUAS, organizações de assistência social do município de Itarantim- BA serão indicados pelo CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).

§ 4° - Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das

Rua Manoel Novaes, nº 306, Centro, Itarantim– Bahia - CEP. 45.780-000
CNPJ 13.6966142/0001-87

Scanned by CamScanner

cédulas de votação será computado como um único voto.

Art. 16° - Serão consideradas nulas as cédulas:

I- Que contenham o voto em número maior de candidatos do que as determinadas no art. 3º, inciso II;

II- Que não correspondam ao modelo oficial;

III- Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral;

IV- Que estiverem em branco ou rasurado;

V- Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 17º A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição.

Parágrafo Único - Os votos serão computados e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 18º Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número, de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2017/2019.

§ 2º - Em caso de empate, serão eleitos: a entidade com data de fundação mais antiga; Persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

Creuza Pelutti Meira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Novaes, nº 306, Centro, Itarantim– Bahia - CEP. 45.780-000
CNPJ 13.6966142/0001-87

Scanned by CamScanner